



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Saúde

Exmo. Senhor  
Deputado Paulo Mota Pinto  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Europeus

Of. n.º 949 / COM/2011

12-10-2011

**Assunto:** Envio de Relatório sobre a “ Participação de Portugal na União Europeia “

De acordo com o solicitado, junto envio a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>., nos termos do n.º. 2 do artigo 7.º. da Lei n.º. 43/2006, de 25 de Agosto, o Relatório sobre “ **A Participação de Portugal na União Europeia** “, elaborado pela Senhora Deputada Elza Pais, do Partido Socialista.

O Relatório foi aprovado por maioria, com a abstenção do PCP e do BE, estando ausente o PEV., na reunião desta Comissão datada de 12 de Outubro.

Com os meus melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
(Maria Antónia de Almeida Santos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CS
N.º Único <u>409819</u>
Entrada/Saida n.º <u>949</u> Data <u>2011/10/17</u>

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões
CAE
N.º Único <u>409819</u>
Entrada/Saida n.º <u>153</u> Data <u>17/10/11</u>
Proc. <u>902</u>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

### “ A PARTICIPAÇÃO DE PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA – ANO 2010”

Relatório sobre o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia – ano 2010

#### I – Nota Prévia

Ao abrigo do disposto no artigo 5º nº3 e do artigo 7º nº2 da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto (*“Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia”*), a Comissão Parlamentar de Saúde emite o seguinte parecer:

O relatório respeitante à participação de Portugal no processo de construção da União Europeia – ano 2010, deu entrada em 6 de Julho do corrente ano, tendo sido distribuído à Comissão de Assuntos Europeus, por ser esta a Comissão Permanente competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, designadamente quanto à actuação do Governo nesta matéria. Por sua vez, esta Comissão solicitou, em 8 de Setembro de 2011, às outras Comissões Parlamentares que se pronunciassem sobre as áreas da sua especialidade. De referir que este Relatório embora tendo dado entrada na XI Legislatura, transitou para a XII Legislatura, em virtude da dissolução da Assembleia da República.

O Relatório ora em análise é essencialmente um documento descritivo que procede à enumeração das actividades e intervenção de Portugal no processo de construção da EU, permitindo ter uma visão global da mesma.

Em termos sistemáticos, o presente Relatório está dividido da seguinte forma: Título I – Implementação do Tratado de Lisboa; Título II – Instituições, Órgãos e Agências da União; Título III – Alargamento da União Europeia; Título IV – Quadro Financeiro da União Europeia e Reforma das Políticas; Título V – Questões económicas e Financeiras; Título VI – Estratégia Europa 2020; Título VII - Justiça e Assuntos Internos; Título VIII – Relações Externas; Título IX – Políticas Comuns e outras Acções; Título X – Centro de Informação Europeia Jacques Delors; e Título XI – Execução do Direito da União Europeia.

A Comissão Parlamentar de Saúde, através da signatária do presente relatório irá restringir-se apenas às matérias da sua especialidade, nomeadamente: **Título VII – Justiça e Assuntos Internos, Capítulo VI – Luta Contra a Droga; Título IX - Políticas Comuns e Outras Acções, Capítulo I – Competitividade e Capítulo XI – Saúde; Título XI – Execução do Direito na União Europeia, Capítulo I – Transposição de directivas e adaptações legislativas.**

#### II - Apreciação

Título VII - Justiça e Assuntos Internos

Capítulo VI – Luta Contra a Droga

Em 2010, Portugal prosseguiu, a nível interno, a implementação das medidas previstas no Plano de Acção da UE de Luta contra a Droga (2009-2012), tendo-se confirmado os princípios de uma abordagem equilibrada e integrada para a redução da oferta e da procura de droga.

Portugal participou na *Conferência Europeia sobre uma Abordagem integrada das Políticas de Droga*, com uma delegação chefiada pelo Coordenador Nacional do Combate à Droga e Toxicodependência e Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), Dr. João Goulão, que apresentou a estrutura de coordenação nacional em matéria de drogas. Nesta conferência esteve igualmente representado o “*Maritime Analysis and Operations Centre-Narcotics*” (MAOCN), um centro operacional de carácter policial e com apoio militar, com sede em Lisboa, destinado ao combate do tráfico marítimo de cocaína através do Atlântico, incluindo a Plataforma da África Ocidental, o que contribuiu para reafirmar a importância dada pela Presidência espanhola da UE ao tema da África Ocidental, colocando-o no topo da Agenda Externa, reforçando desse modo a importância que Portugal atribuiu durante a Presidência da EU à necessidade de colaborar com os países daquela região de África no que se refere à luta contra o tráfico de drogas e redução da procura.

Foram aprovadas pelo Conselho Conclusões relativas ao controlo da aviação não comercial para o tráfico de drogas, através do lançamento de um questionário ao qual Portugal respondeu com o objectivo de identificar medidas para aumentar a eficácia das autoridades policiais nesta matéria.

Destaca-se ainda a aprovação de um Pacto Europeu de Luta Contra a Droga destinado a combater o tráfico de heroína e de cocaína e a promover o reforço do combate aos bens de origem criminosa, cuja execução teve início no segundo Semestre do Ano.

Durante o Segundo Semestre, o Observatório Europeu da Droga e Toxicodependência, Agência Europeia com sede em Lisboa, empenhou-se em desenvolver e implementar indicadores para a redução da oferta.

Na linha da adopção pelo Conselho, das Conclusões sobre a prevenção dos riscos associados ao uso ilícito de drogas em espaços recreativos, Portugal diligenciou no sentido de submeter a mefedrona a medidas de controlo nacional, dando início à tramitação processual necessária para a alteração legislativa que se traduz na inclusão da mefedrona numa das tabelas anexas ao Decreto-Lei nº15/93, de 22 de Janeiro.

Portugal Participou ainda activamente nas reuniões do Grupo de Dublin que integra os Estados-Membros da UE, EUA, Canadá, Austrália, Noruega, Japão e UNODC, designadamente com a apresentação do relatório do “mini-grupo” de Maputo sobre a situação das drogas em Moçambique.

No âmbito da Cooperação Internacional, salienta-se a intensificação da coordenação política entre a UE e a América Latina para combater o problema mundial da droga, sendo que a este nível, convém salientar a participação de Portugal no Programa de Cooperação entre a América Latina e a União Europeia sobre políticas de luta contra a droga (Programa COPOLAD), que tem como objectivo reforçar as capacidades e incentivar o processo de elaboração de políticas de luta contra a droga nas suas diferentes etapas nos países da América Latina, bem como estabelecer uma ponte entre os dois continentes em matéria de luta contra as drogas ilícitas.

No quadro da concertação de posições da UE junto das Nações Unidas, é de realçar a preparação da 53ª sessão anual da Comissão de Estupefacientes das Nações Unidas (CND), onde Portugal defendeu o copatrocinio da resolução sobre “*Measures to protect children and young people from drug abuse*” (resolução 53/10). A delegação portuguesa chefiada pelo Secretário de Estado Adjunto da Saúde aproveitou esta

oportunidade para junto do Director do *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC) salientar a atenção atribuída por Portugal ao fenómeno do tráfico de droga através de África Ocidental.

## **Título IX – Políticas Comuns e outras Acções**

### **Capítulo I – Competitividade**

No que diz respeito à participação de Portugal no Espaço Europeu de Investigação é de salientar o reforço da cooperação transfronteiriça, da coordenação e da integração dos programas de investigação dos Estados-membros que beneficiam de financiamento público num número limitado de domínios que constituem desafios das sociedades. Consiste assim em ajudar a Europa a enfrentar os desafios da sociedade aproveitando ao máximo os orçamentos nacionais atribuídos à investigação. No Conselho da Competitividade, realizado em Novembro, foram aprovadas várias Conclusões, onde se destacam as duas vagas de iniciativas de programação conjunta já lançadas e os progressos da iniciativa piloto sobre doenças neurodegenerativas, em especial a doença de *Alzheimer*, onde Portugal participou activamente. Como observador, Portugal participou ainda nas seguintes iniciativas: “*Agricultura, segurança alimentar e alterações climáticas*”, “*Património Cultural e alterações Globais: um novo desafio para a Europa*” e “*Um regime alimentar saudável para uma vida saudável*”.

No que respeita à cooperação científica com países terceiros, Portugal teve um envolvimento importante no seio do Fórum Estratégico de Cooperação Internacional de Ciência e Tecnologia, participando na *Task Force* que acompanha os trabalhos de desenvolvimento da iniciativa piloto com a Índia em torno do tema da água.

### **Capítulo XI – Saúde**

Referem-se algumas áreas onde foi dado especial atenção, nomeadamente:

- **Direitos dos Doentes em Matéria de Cuidados de Saúde Transfronteiriços:** a negociação da proposta de Directiva relativa aos direitos dos doentes aos cuidados de saúde transfronteiriços mobilizou os esforços nacionais, tendo Portugal contestado fortemente e apresentando reservas de fundo, pelos seus efeitos negativos no SNS e por considerar não estarem salvaguardadas as competências dos Estados-membros em matéria de organização e prestação de serviços de saúde e de cuidados médicos, tal como garantido nos termos do artigo 168º do TFUE. Apesar da oposição de alguns Estados-membros, para além de Portugal, foi alcançado um acordo político e em Dezembro foi aprovado pelo Conselho um texto de compromisso que contou, entre outros, com o voto desfavorável de Portugal.
- **Órgãos Humanos Destinados a Transplantação:** Em 7 de Julho de 2010, foi aprovada a Directiva 2010/53/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplantação. Portugal, enquanto líder das estatísticas europeias em matéria de doação e transplante de órgãos, apoiou esta iniciativa, entendendo que uma abordagem comunitária desta matéria tem como principais vantagens a implementação, a nível de cada país, de altos padrões de qualidade e segurança na colheita, preservação e transporte de órgãos para a transplantação, bem como na criação de um sistema europeu de rastreabilidade, notificação e gestão de incidentes e reacções adversas.
- **Farmacovigilância dos Medicamentos par Uso Humano:** a proposta de Regulamento que altera a legislação existente sobre a Farmacovigilância dos medicamentos para uso humano mereceu a

apreciação positiva de Portugal, por se considerar que contribui para o reforço das actividades de Farmacovigilância, em simultâneo com a simplificação de requisitos e responsabilidades.

- **Medicamentos Falsificados:** durante o ano de 2010, o debate sobre a proposta de alteração da Directiva que impede a introdução, na cadeia de abastecimento legal, de medicamentos falsificados no que diz respeito à sua identidade, história ou origem, prosseguiu, tendo-se chegado a um compromisso na presidência de Dezembro. Portugal considera esta alteração positiva, na medida em que contribui para uma limitação das possibilidades de penetração de medicamentos falsificados na cadeia de distribuição legal, reforçando as exigências de controlo a nível da distribuição, e por implicar requisitos mais exigentes em termos do fabrico de substâncias activas.
- **Equidade e Integração da Saúde em todas as Políticas: Solidariedade na Saúde:** Portugal defende que esta matéria se justifica como prioridade no actual cenário europeu de crise económica e financeira, onde a tendência para o agravamento das desigualdades e o risco de aumento das diferenças do nível de saúde entre os vários grupos sociais, é uma realidade. Assim em termos nacionais considera-se que devem ser criados indicadores comparáveis entre os Estados-membros, bem como mecanismos fiáveis de transmissão de informação, capazes de transmitir uma análise comparativa que considere as diferentes características e estádios de desenvolvimento dos respectivos sistemas de saúde. O Plano Nacional de Saúde (2011-2016) que se encontra ainda em discussão pública, contempla como principais eixos estratégicos o acesso aos cuidados, a qualidade, a cidadania e as políticas saudáveis e está a ser concebido com a participação dos sectores da governação e da sociedade civil, de forma a atravessar as áreas sectoriais que mais contribuem para o desenvolvimento do país.
- **Pandemia da Gripe A (H1N1):** a avaliação dos resultados da pandemia da gripe A (H1N1), constituiu um dos temas prioritários de abordagem em 2010. Em Setembro os Estados-membros foram convidados, a ponderarem a possibilidade de colaborarem com vista à adjudicação conjunta e à definição de abordagens comuns de negociação de contratos de fornecimento de produtos medicinais. A Comissão, em cooperação com o Comité de Segurança da Saúde, trabalhou sobre a formulação de um modelo para a aquisição conjunta de vacinas. A maioria dos Estados-membros, incluindo Portugal, concordou que a opção do contrato-quadro, numa base voluntária, era a mais apropriada para a aquisição conjunta de vacinas pandémicas. Reconheceu-se ainda a necessidade de uma cobertura mínima da população da população de vacinas contra esta pandemia.
- **Abordagens Inovadoras para as Doenças Crónicas:** face ao peso económico e social que as doenças crónicas representam nas famílias e nos orçamentos da União Europeia, justifica-se uma estratégia concertada a nível europeu. Os Estados-membros foram convidados a aprofundar o desenvolvimento de políticas centradas no doente para a promoção da saúde, em cooperação privilegiada com as organizações de doentes e a assegurar que essas políticas contribuam para a redução das desigualdades na saúde, tendo em conta uma abordagem *“Saúde em todas as Políticas”*.
- **Investir na Futura Mão-de-Obra da União Europeia na Área da Saúde: possibilidades de Inovação e Colaboração:** no decorrer de 2010 foram aprovadas Conclusões, nas quais os Estados-membros são convidados a intensificarem a colaboração e o intercâmbio de boas práticas, inclusive em matéria de recolha de dados comparáveis e de grande qualidade, de modo a dar um apoio mais eficaz à definição de políticas dos Estados-membros e a estimularem o ensino e a formação dos profissionais de saúde.
- **Estratégia da União Europeia para a Saúde:** prosseguindo a intenção de implementar a Estratégia da União Europeia para a Saúde, Portugal defendeu que seria mais correcto uma abordagem

estratégica para a UE de reforçar a integração das questões de saúde em todas as políticas a nível da União, dos Estados-membros e das regiões, recorrendo à avaliação de impacto e aos instrumentos de avaliação. Considera-se também fundamental o envolvimento de outras áreas sectoriais e, caso seja necessário, a criação de indicadores que permitam avaliações de impacto/desempenho e demonstrem que a “*abordagem saúde em todas as políticas*”, também implica ganhos para os outros sectores e não apenas para a saúde.

## **Título XI – Execução do Direito na UE**

### **Capítulo I – Transposição de Directivas e Adaptações Legislativas**

Por fim, é de realçar a publicação do Decreto-Lei nº 9/2010, de 3 de Fevereiro (Diário da República, I Série, nº23) que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2009/135/CE da Comissão, de 3 de Novembro de 2009, que autoriza derrogações temporárias a determinados critérios de elegibilidade dos dadores de sangue e de componentes sanguíneos, estabelecidos no anexo III da Directiva 2004/33/CE, tendo em conta o risco de escassez resultante da pandemia de gripe A (H1N1).

## **III – Conclusões**

1. O presente parecer é apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5º, nº3 da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao “Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República” no âmbito do processo de construção da União Europeia.
2. O Relatório “Portugal na União Europeia – 2010” consiste num documento essencialmente descritivo das actividades realizadas onde Portugal participou.
3. O presente Parecer restringe-se exclusivamente às áreas respeitantes à Comissão de Saúde, abrangendo nomeadamente: Título VII - Justiça e Assuntos Internos (Capítulo VI – Luta Contra a Droga); Título IX - Políticas Comuns e Outras Acções (Capítulo I – Competitividade e Capítulo XI – Saúde); e Título XI – Execução do Direito na União Europeia (Capítulo I – Transposição de directivas e adaptações legislativas).
4. Nestas matérias, Portugal acompanhou as iniciativas e as prioridades definidas pelos órgãos competentes da União Europeia.
5. Nestes termos, a Comissão de Saúde considera que o presente parecer se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de S. Bento, 6 de Outubro de 2011.

A Presidente da Comissão de Saúde

(Maria Antónia A. Santos)

A Deputada Relatora,

(Elza Pais)





Exma. Senhora  
Deputada Maria Antónia de Almeida Santos  
M.I. Presidente da Comissão de Saúde

Of. nº /4ª-CAE/2011 – Refª 9.2  
N.U. ....

06-09-2011

**Assunto: Relatório do Governo – “Portugal na União Europeia – 2010”**

No primeiro trimestre de cada ano, o Governo apresenta à Assembleia da República um relatório que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

No cumprimento desta disposição legal, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu, a 1 de Abril de 2011, o Relatório intitulado “Portugal na União Europeia – 2010”, que se encontra disponível na página internet da Comissão, onde pode ser consultado:  
<http://www.parlamento.pt/sites/COM/XIILEG/4CAE/Paginas/default.aspx>

No âmbito do processo de acompanhamento dos assuntos europeus pela Assembleia da República e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, a Comissão de Assuntos Europeus vem solicitar à **Comissão de Saúde** a elaboração de um parecer sobre o Relatório em causa, atentas as competências dessa Comissão (*vide* quadro anexo), designadamente sobre o **Título IX – POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES** (Capítulo XI) e o **Título XI – EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA**, sem prejuízo da apreciação de outras matérias que possam ser consideradas pertinentes.

Do mesmo modo, solicita-se à Comissão a que V. Exa. preside que o Parecer nos seja remetido até ao próximo dia 15 de Novembro de 2011, para que os contributos recebidos possam ser incorporados no Parecer a elaborar e aprovar pela Comissão de Assuntos Europeus.

Com os meus melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Paulo Mota Pinto)

